



Mato Grosso  
Tangará da Serra  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801  
Emails: ajurtangara@gmail.com e ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Assessoria Jurídica

**LEI COMPLEMENTAR N° 190, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 189, DE 17 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

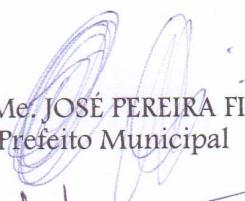
  
Waledson Martínez  
Advogada do Município de  
Tangará da Serra - MT  
OAB/MT 10.910-B

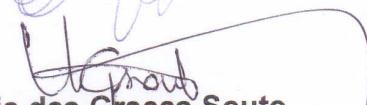
Art. 1º O artigo 3º, da Lei Complementar nº 189, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir do dia 01 de agosto de 2014.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e quatorze**,  
**38º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

  
Prof. Me. JOSÉ PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
Maria das Graças Souto  
Secretaria Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)